

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1435/2014**

Altera Anexo I da Resolução TRE nº 1.232/2012 e disciplina o pagamento da gratificação eleitoral aos Promotores Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE nº 1.232, de 18 de dezembro de 2012, que disciplina o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor da deliberação Presidencial proferida no PAE nº 2536/2013, autuado sob nº 55-48.2014.6.11.0000 (protocolo nº 10.930/2014), quanto à nova sistemática para a aferição da frequência dos Promotores Eleitorais.

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em parte, a Resolução TRE-MT nº 1.232/2012, fazendo constar o artigo 36-A, com a seguinte redação:

“Art. 36-A O pagamento da gratificação de caráter pro labore aos Promotores Eleitorais dar-se-á mediante a apresentação de relatório expedido pela Procuradoria Regional Eleitoral, constando o quantitativo de dias laborados pelos respectivos Promotores Eleitorais, a ser encaminhado diretamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o segundo dia útil de cada mês.”

Art. 2º Determinar a atualização do Anexo I da Resolução TRE-MT nº 1.232/2012, excluindo os campos relativos aos Promotores Eleitorais do atestado de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

frequência, com a conseqüente correção no sistema informatizado disponibilizado na *intranet*.

Art. 3º Determinar a republicação da Resolução TRE-MT nº 1.232/2012, de forma consolidada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2014.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Vice-Presidente e Corregedora

Dr. **JOSÉ LUÍS BLASZAK**
Juiz – Membro

Dr. **SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR**
Juiz - Membro

Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**
Juiz - Membro

Dr. **AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR**
Juiz – Membro

Dr. **Lídio Modesto da Silva**
Juiz – Membro